

1. PLANOS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

A estrutura física em causa - cabo submarino de fibras óticas - não emprega nenhum tipo de substância inflamável ou tóxica. Portanto, para a estrutura que será instalada não se aplicam planos e/ou dispositivos de segurança.

A utilização de algumas substâncias deste tipo (tóxica ou inflamável) será efectuada pela embarcação instaladora do cabo (bunker fuel oil – número ONU 1993, líquido inflamável) e por escavadoras que farão o serviço de enterramento do cabo na praia (diesel combustível – número ONU 1202, líquido inflamável), ambas durante a fase de instalação.

Aplicando-se as características do empreendimento e as substâncias líquidas inflamáveis envolvidas, o presente empreendimento está enquadrado nos tipos que necessitam de elaboração de PGR , (Programa de Gestão de Riscos) não necessitando de EAR (Estudo de Análise de Risco).

O PGR é composto de uma análise de elementos pertinentes à Gestão de Riscos Ambientais para a instalação e operação do Sistema 2Africa.

O objetivo do PGR é prover um sistema voltado para o estabelecimento de requisitos contendo orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes durante as fases de instalação e operação do Sistema.

O PGR possui como meta prevenir e/ou minimizar os riscos associados à presença de líquidos inflamáveis nas fases de instalação e operação do Sistema de Cabo Submarino, bem como aos possíveis danos associados a acidentes envolvendo produtos perigosos.

O indicador de qualidade ambiental da instalação e operação do cabo submarino, a ser monitorizado, é o quantitativo de acidentes com derrame de líquido inflamável.

O Armador do navio deverá informar os telefones de contato para fluxo de informação em casos de acidente.

A figura abaixo ilustra um plano típico de equipamento de segurança do navio de cabo.

FIRE CONTROL & LIFE SAVING PLAN

